



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### PORTARIA Nº 07, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

Anula o Processo Seletivo Simplificado CMI nº. 01/2012, em tramitação na Câmara Municipal de Iturama, e dá outras providências.

O Vereador **JANUÁRIO FRANCISCO DE ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a medida Liminar deferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, em decisão proferida nos autos da ação Civil Pública nº. 0344 12 000290-4, requerida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais contra o Município de Iturama MG;

**CONSIDERANDO** que a decisão determina a suspensão da tramitação do referido Processo Seletivo Simplificado até o provimento jurisdicional final;

**CONSIDERANDO** que o edital prevê a aplicação do processo seletivo em etapa única, para todos os cargos com caráter eliminatório e classificatório, mediante a análise curricular dos candidatos interessados;

**CONSIDERANDO** que a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público consiste principalmente na ausência da aplicação de provas escritas, como critério do processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que, para a aplicação de provas escritas, surge a necessidade da contratação de empresa especializada através da realização de processo licitatório para a elaboração, correção e aplicação das provas, tornando impossível o aproveitamento dos atos já praticados, bem como a modificação no edital já publicado, até porque, as etapas, fases e prazos seriam diferentes;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, por intermédio da Súmula nº. 473, faculta à administração, a possibilidade de anular seus próprios atos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**CONSIDERANDO** que no presente caso a anulação dos atos já praticados e de todo o processo seletivo simplificado não ocasionará prejuízo aos candidatos inscritos, já que as inscrições foram gratuitas.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica anulado o Processo Seletivo Simplificado CMI nº. 01/2012, destinado à contratação dos cargos constantes do quadro descrito no item 02 do Edital;

Art. 2º. Sejam os inscritos convocados para receber os envelopes contendo a documentação de inscrição cuja devolução deverá ser realizada dentro do prazo 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 23 de janeiro de 2012.

**VEREADOR JANUÁRIO FRANCISCO DE ANDRADE**  
Presidente